



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 424, DE 14 de MARÇO DE 2018**

##### **Autoria: Prefeito Municipal**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 217 da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 217. Pelo nascimento de filho, o servidor terá direito a licença paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos, prorrogável por até mais 15 (quinze) dias, mediante requerimento.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deve ser requerida no prazo de dois dias úteis após o nascimento ou adoção.”

Art. 2º O art. 219 da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

“Art. 219. Os servidores públicos terão direito à licença análoga à licença maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias com vencimento ou remuneração integrais quando adotarem ou obtiverem guarda judicial para fins de adoção de menor.

Parágrafo único. Em caso de adoção por cônjuges ou companheiros, ambos servidores públicos, a licença de que trata o “caput” deste artigo será concedida na seguinte conformidade:

I - 180 (cento e oitenta) dias ao servidor adotante que assim requerer;

II - 5 (cinco dias) ao outro servidor, cônjuge ou companheiro adotante, que assim o requerer, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, na forma do disposto no art. 217 desta Lei Complementar.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de março de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

##### **JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**JEAN SOLDI ESTEVES**

**Secretário dos Negócios Jurídicos**

**DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO**

**Diretor do Departamento de Administração**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 14 de março de 2018.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

#### **PORTARIA Nº 539, DE 08 DE MARÇO DE 2018**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 14.185/2018,

#### **RESOLVE:**

Conceder à servidora JACYARA CRISTIANE MOREIRA – matrícula 18678 – titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2018, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de março de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

##### **JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 559, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e,

#### **RESOLVE:**

Instituir a Comissão Organizadora da 29ª Festa da Colônia Italiana de Quiririm, com a seguinte composição:

##### **Presidente:**

Maria Antonieta Luz Patto Ito

##### **Grupo Municipal de Acompanhamento:**

Márcio Roberto Carneiro

Lucas da Silva Ferreira Costa

Danielle Ferreira Mendes da Cruz

Jonas Bispo dos Santos

##### **Comissão de Moradores de Quiririm:**

Carlos Alberto Gino da Silva

Paulo Sergio de Freitas

Viviane Aparecida Mancastrope A. M. Fontes

Priscila Valério Mancastrope

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de março de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

##### **JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Arquiteto, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 21/03/2018 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
RENATA NEVES RAMOS	375.538.918-51	05

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Escriturário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 21/03/2018 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ANTONIO LUIZ AFFONSO	285.310.418-48	120

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, através de sua **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar seleção pública para credenciamento e seleção de **MÚSICOS INSTRUMENTISTAS** interessados em firmar **TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO** com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ PARA INTEGRAR A TAUBATÉ BIG BAND** nas temporadas 2018 e 2019.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Credenciar músicos interessados na formação de um grupo musical para a execução artística de um repertório focado no **JAZZ TRADICIONAL, MODERNO E CONTEMPORÂNEO**, sob a coordenação da Secretaria de Turismo e Cultura.

1.2 – A prestação dos serviços pelo músico **VOLUNTÁRIO** será gratuita, sendo espontânea sua prestação. O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma do art. 1º, parágrafo único, da Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 c/c art. 3º do Decreto Municipal nº 14083, de 28 de julho de 2017, não cabendo, portanto, ao voluntário(a) qualquer remuneração ou ressarcimentos pelos serviços prestados.

#### **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

- Modelo de ficha de Inscrição (ANEXO I);
- Termo de Compromisso – DECLARAÇÃO (ANEXO II);
- Ficha de Avaliação (ANEXO III);
- Ficha de Pontuação Geral (ANEXO IV);
- Modelo de carta de anuência (ANEXO V);
- Modelo de Declaração de Aceitação de Serviço Voluntário (ANEXO VI);
- Minuta do Termo de Adesão de Serviço Voluntário (ANEXO VII);
- Cronograma Geral (ANEXO VIII).

#### **3. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS**

3.1 As inscrições serão gratuitas e os procedimentos para inscrição neste Edital estão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, no endereço [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

3.2 O prazo de inscrição é de 02 a 30 de abril de 2018, no Centro Cultural situado na Praça Coronel Vitoriano, 01, Centro – Taubaté, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h.

3.3. Somente serão aceitas inscrições de candidatos que tenham disponibilidade para cumprir os horários estabelecidos pela **TAUBATE BIG BAND**, esta condição será aferida com base em termo de compromisso firmado pelo candidato, conforme o Anexo II.

3.4. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos elencados abaixo, no original ou em cópias autenticadas por servidor da Secretaria de Turismo e Cultura mediante apresentação do original.

- Cópia do RG e do CPF.
- Cópia do comprovante de endereço.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida (modelo anexo I).
- Termo de compromisso (modelo anexo II)
- Currículo - histórico da formação artística ou técnica, apresentação de portfólio contendo registros e fotos de seus trabalhos.
- Clippings, reportagens e críticas publicadas que comprovem a notoriedade pública e a experiência.
- DVD contendo gravações em áudio e vídeo onde o candidato deverá demonstrar as habilidades e capacidades descritas no currículo, compreendendo a execução de uma peça de **JAZZ** de livre escolha.

**4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

4.1. A seleção será destinada ao preenchimento de 17 (dezessete) vagas, distribuídas pelos seguintes naipes:

Naipes	Instrumento	Número de vagas
4.1.1 Naipes de Madeiras	Saxofone alto	02
	Saxofone tenor	02
	Saxofone Barítono	01
4.1.2 Naipes de Metais	Trompete	04
	Trombone tenor	03
	Trombone baixo	01
4.1.3 Naipes de Cordas	Guitarra	01
	Baixo elétrico (c/ acústico)	01
4.1.4 Naipes de Percussão	Bateria	01
4.1.5 Naipes de Teclas	Teclado	01

4.2 Os candidatos aprovados em ordem de classificação serão chamados a participar da TAUBATÉ BIG BAND, de acordo com a classificação final e o número de vagas acima.

4.3 Os candidatos que não forem convocados em primeira listagem irão compor uma lista de músicos suplentes que seguirá a ordem classificatória de cada instrumento.

4.4 Os músicos suplentes poderão ser chamados a compor a TAUBATÉ BIG BAND em caso de falta ou afastamento dos músicos, seguindo a ordem classificatória de cada instrumento.

**5. DAS AVALIAÇÕES**

5.1 Para as categorias 4.1.1 a 4.1.5, serão avaliados os seguintes itens:

.Qualidade artística contidas nos DVDs entregues;

- a- Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular - histórico da formação artística ou técnica, apresentação de portfólio contendo registros e fotos de seus trabalhos, e
- b- Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de cliplagem, reportagens e críticas publicadas que comprovem a notoriedade pública.

5.2 Será atribuída uma pontuação de 0,5 (meio) a 2,0 (dois) pontos para cada um dos itens acima (podendo alcançar pontuação máxima de seis pontos), com gradação de meio ponto (exemplo: 1.5 – um ponto e meio).

5.3 As pontuações deverão ser atribuídas da seguinte forma:

0,5 (meio ponto)	Regular
1,0 (um ponto)	Bom
1,5 (um ponto e meio)	Muito bom
2,0 (dois pontos)	Excelente

5.3.1 Cada avaliador deverá indicar sua pontuação em Ficha de Avaliação específica, conforme Anexo III. A pontuação geral, gerada por cada avaliador, será somada às pontuações dos demais

avaliadores em uma Ficha de Pontuação Geral, conforme Anexo IV, onde será gerada a Média Geral do candidato.

5.3.1 Como critério de desempate será dada preferência ao candidato que residir em Taubaté-SP. Se ainda houver empate, a preferência será dada ao candidato de menor idade.

5.4 O nome dos membros da comissão, intitulada Comissão de Análise e Avaliação que avaliará a documentação dos candidatos será divulgado por meio de portaria do Secretário de Turismo e Cultura.

**6. DOS APROVADOS**

6.1 A listagem com o nome dos aprovados no processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Taubaté no dia 09 de maio de 2018.

6.2 A TAUBATE BIG BAND realizará ensaios semanais que acontecerão as terças feiras, das 19h00 às 21h00.

6.3 É prevista uma agenda com programas distintos, que serão preparados durante os ensaios.

6.4 Os respectivos ensaios gerais, concertos e apresentações serão divulgados oportunamente.

6.5 Todos os credenciados registrarão presença em lista específica em todos os ensaios, concertos e apresentações, salvo as dispensas realizadas pelo Maestro em decorrência dos ensaios específicos dos naipes solicitados de acordo com o repertório.

6.5.1. A ausência em ensaios e/ou concertos e/ou apresentações somente serão consideradas justificadas em caso de doença e falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmãos e sogros; (com apresentação do atestado médico e de óbito, respectivamente) e em casos de intimação judicial ou similar, desde que comprovados.

6.5.2. O prazo para a apresentação dos documentos do item 6.5.1. é de, no máximo, 48 horas, salvo em casos mais graves (p. ex. acidente que impossibilite transitória o músico de se locomover ou exprimir sua vontade, ou outra causa impeditiva válida).

6.6. 04 (quatro) faltas consecutivas não justificadas acarretarão no desligamento automático da vaga.

6.7. Os selecionados cedem os direitos de uso de imagem e voz para a divulgação da Taubaté Big Band por mídias, em geral, com instrumentos de divulgação para Prefeitura Municipal.

**7. DA VIGÊNCIA**

7.1. Os candidatos aprovados serão chamados a participar das temporadas 2018 e 2019 da TAUBATE BIG BAND, com início a partir da primeira publicação dos nomes dos aprovados, podendo a sua duração ser prorrogada por igual período.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Os interessados credenciados comprometem-se a obedecer todo o cronograma das apresentações de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município.

8.2 Os credenciados comprometem-se a responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros.

8.3 É de responsabilidade da Prefeitura viabilizar, conforme o caso e segundo conveniência e oportunidade administrativas, a arte e confecção de faixas, banners, filipetas e demais mídias, o que não inviabiliza a iniciativa de cada artista ou grupo, no sentido de providenciar individualmente seu próprio material de divulgação.

8.4 A Prefeitura de Taubaté fica obrigado a fornecer todas as condições e meios para que o músico VOLUNTÁRIO desenvolva suas atividades.

**9. DA RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

9.1 O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante acordo expresso e firmado pelos sujeitos desta relação, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não acarretando qualquer ônus para ambos.

**10. DOS RECURSOS**

10.1 Após a publicação do resultado referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 As razões de recurso deverão ser formalizadas, por escrito, e protocoladas junto à Secretaria de Turismo e Cultura, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

10.5 O resultado das decisões de recursos serão submetidos ao julgamento e aprovação do Senhor Prefeito.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Caso não seja atingido o número esperado de voluntários credenciados/aprovados, conforme item 4.1, a Comissão de Análise e Avaliação em até 6 (seis) meses contados a partir da publicação da listagem com o nome dos aprovados no chamamento, publicará no site da Prefeitura Municipal de Taubaté abertura de novo prazo para inscrições nesse chamamento para fins de preenchimento das vagas em aberto. Após disponibilizada essa publicação, para todos os fins e efeitos, passará a ser parte integrante deste Edital.

11.2 O preenchimento e envio da ficha de inscrição para este processo seletivo determina, por parte do candidato, conhecimento, concordância e aceitação de todas as regras que o direcionam.

11.3 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Taubaté para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de fevereiro de 2018.

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Processo Seletivo – TAUBATÉ BIG BAND**

**Ficha de Inscrição**

<b>Nome Completo</b>	
<b>Naipes/Instrumento</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Bairro</b>	
<b>Cidade</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Telefone (s)</b>	
<b>E-mail</b>	

**Breve currículo do candidato (descrever formação acadêmica e atividades musicais).**


## ANEXO II

## Termo de Compromisso - DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, candidato (a) à vaga de instrumentista na Taubaté Big Band, DECLARO que tenho disponibilidade para cumprir os horários definidos, a partir do meu credenciamento, que me permita cumprir adequadamente todas as atividades da Banda Taubaté Big Band.

Taubaté, aos 22 de fevereiro de 2018.

Nome do candidato

## ANEXO III

## Ficha de Avaliação

Categorias 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5.

Candidato	
Naípe	
Instrumento	

## AVALIAÇÃO

Item	Regular	Bom	Muito bom	Excelente
a) Qualidade artística contidas nos DVDs entregues;	0,5	1,0	1,5	2,0
b) Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular - histórico da formação artística ou técnica, apresentação de portfólio contendo registros e	0,5	1,0	1,5	2,0

fotos de seus trabalhos;				
c) Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de cliplagem, reportagens e críticas publicadas que comprovem a notoriedade pública;	0,5	1,0	1,5	2,0
<b>Pontuação Geral</b>				
Avaliador				
Assinatura				
Data				

## ANEXO IV

## Processo Seletivo – TAUBATÉ BIG BAND

## Ficha de Pontuação Geral

Categorias 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5.

Candidato	
Naípe	
Instrumento	

Avaliador	Pontuação
<b>Somatória das Pontuações</b>	
<b>Média Geral do Candidato</b>	

Avaliador	
Assinatura	
Avaliador	

Assinatura	
Avaliador	
Assinatura	
Data	

## ANEXO V

## MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/18

Taubaté, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Prefeitura Municipal de Taubaté

Assunto: Credenciamento e seleção de **MÚSICOS INSTRUMENTISTAS** interessados em firmar **TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO** com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ PARA INTEGRAR A TAUBATÉ BIG BAND** nas temporadas 2018 e 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua/av. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, tenho pleno conhecimento do credenciamento e das exigências contidas no respectivo edital proposto pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

Nome do candidato

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua/av. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, tenho pleno conhecimento que a prestação dos serviços pelo músico VOLUNTÁRIO será gratuita, sendo espontânea sua prestação.

Nome do candidato

## Anexo VII – Minuta de Termo

## MINUTA DE TERMO DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E O VOLUNTÁRIO INTERESSADO EM INTEGRAR A TAUBATÉ BIG BAND NAS TEMPORADAS 2018 E 2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede na Avenida Tiradentes, nº 520, centro, Taubaté/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR.

**VOLUNTÁRIO (MÚSICO INSTRUMENTISTA)** \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_.

As partes acima descritas, acordam entre si, com o presente Termo de Participação Voluntária, junto a TAUBATÉ BIG BAND. O presente termo está em conformidade com a Lei nº 9.608/1998 e Decreto Municipal nº 14083, de 28 de julho de 2017 e se regerá pelas cláusulas seguintes::

## DO OBJETO DO TERMO

**Cláusula 1ª.** O OBJETO deste presente instrumento é a formação de um grupo musical para a execução artística de um repertório focado no JAZZ TRADICIONAL, MODERNO E CONTEMPORÂNEO, onde o músico VOLUNTÁRIO se compromete a obedecer todo o cronograma de ensaios e apresentações de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula 2ª.** O VOLUNTÁRIO prestará a PREFEITURA DE TAUBATÉ os serviços relacionados na cláusula 1ª do presente termo no período de...../...../..... à...../...../....., no horário das .....às ..... até o limite de.....horas/semanais.

**Cláusula 3ª.** A PREFEITURA DE TAUBATÉ fica obrigado a fornecer todas as condições e meios para que o VOLUNTÁRIO desenvolva suas atividades.

## DA REMUNERAÇÃO

**Cláusula 4ª.** A prestação dos serviços pelo VOLUNTÁRIO será gratuita, sendo espontânea sua prestação.

#### DA DURAÇÃO, RESCISÃO E DESLIGAMENTO

**Cláusula 5ª.** A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço, mediante termo aditivo.

**Cláusula 6ª.** O termo de adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, mediante prévia e expressa comunicação feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não acarretando qualquer ônus para ambos.

**Cláusula 7ª.** Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste edital, bem como, do decreto nº 14083, de 28 de julho de 2017.

**Parágrafo único.** Pelo descumprimento de quaisquer disposições contidas neste edital e/ou decreto nº 14083, de 28 de julho de 2017, poderá, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviços as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento em ser readmitido pela Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

#### DOS DIREITOS DO PRESTADOR

**Cláusula 8ª.** São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;

II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

IV - ter à sua disposição local adequado e seguro para a guarda de seus objetos de uso pessoal

#### DOS DEVERES DO PRESTADOR

**Cláusula 9ª.** São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:

I - manter comportamento compatível com sua atuação;

II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;

III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;

IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

V - exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

VII - reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Prefeitura Municipal de Taubaté ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

#### DAS PROIBIÇÕES INERENTES AO REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

**Cláusula 10ª.** É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público

vinculado ao Município de Taubaté;

II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias na Secretaria a que se vincule;

III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 11.** O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma do art. 1º, parágrafo único, da Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 combinado com Decreto Municipal nº 14083, de 28 de julho de 2017, não cabendo portanto, ao voluntário(a) qualquer remuneração ou ressarcimentos pelos serviços prestados.

**Cláusula 12.** O prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Prefeitura Municipal de Taubaté e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata a Cláusula 6ª deste termo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido;

**Cláusula 13.** O exercício do serviço voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público.

**Cláusula 14.** Terá seus efeitos o presente instrumento, a partir da data de assinatura.

#### DO FORO

**Cláusula 15.** Fica eleito o foro da comarca de Taubaté, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente TERMO.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Taubaté, 22 de fevereiro de 2018.

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior

Prefeito Municipal de Taubaté

Márcio Roberto Carneiro

Secretário de Turismo e Cultura

Músico Instrumentista

Voluntário

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

#### ANEXO VIII

#### Processo Seletivo – TAUBATÉ BIG BAND

#### Cronograma Geral

<b>Inscrição</b>	02 a 30 de abril de 2018
<b>Reunião da Comissão Avaliadora para apreciação das propostas</b>	02 a 04 de maio de 2018
<b>Publicação do resultado das avaliações</b>	09 de maio de 2018 em Diário Oficial
<b>Validade do processo seletivo</b>	De ___ de 2018 a dezembro de 2019

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, através de sua **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar seleção pública para credenciamento e seleção de **MÚSICOS INSTRUMENTISTAS** interessados em firmar **TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO** com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ PARA INTEGRAR A TAUBATÉ JAZZ ORCHESTRA** nas temporadas 2018 e 2019.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Credenciar músicos interessados na formação de um grupo musical para a execução artística de um repertório popular envolvendo a música popular brasileira e de outros países, sendo que, dentro deste contexto inclui-se o samba, o frevo, as músicas folclóricas ou regionais, a música do sertanejo, entre outras, sob a coordenação da Secretaria de Turismo e Cultura.

1.2 – A prestação dos serviços pelo músico VOLUNTÁRIO será gratuita, sendo espontânea sua prestação. O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma do art. 1º, parágrafo único, da Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 c/c art. 3º do Decreto Municipal nº 14083, de 28 de julho de 2017, não cabendo, portanto, ao voluntário(a) qualquer remuneração ou ressarcimentos pelos serviços prestados.

#### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

a) Modelo de ficha de Inscrição (ANEXO I);

b) Termo de Compromisso – DECLARAÇÃO (ANEXO II);

c) Ficha de Avaliação (ANEXO III);

d) Ficha de Pontuação Geral (ANEXO IV);

e) Modelo de carta de anuência (ANEXO V);

f) Modelo de Declaração de Aceitação de Serviço Voluntário (ANEXO VI);

g) Minuta do Termo de Adesão de Serviço Voluntário (ANEXO VII).

h) Cronograma Geral (ANEXO VIII).

#### 3. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

3.1 As inscrições serão gratuitas e os procedimentos para inscrição neste Edital estão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, no endereço [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

3.2 O prazo de inscrição é de 02 a 30 de abril de 2018 no Centro Cultural situado na Praça Coronel Vitoriano, 01, Centro – Taubaté, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h.

3.3. Somente serão aceitas inscrições de candidatos que tenham disponibilidade para cumprir os horários estabelecidos pela TAUBATÉ JAZZ ORCHESTRA, esta condição será aferida com base em termo de compromisso firmado pelo candidato, conforme o Anexo II.

3.4. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos elencados abaixo, no original ou em cópias autenticadas por servidor da Secretaria de Turismo e Cultura mediante apresentação do original.

- a- Cópia do RG e do CPF.
- b- Cópia do comprovante de endereço.
- c- Ficha de inscrição devidamente preenchida (modelo anexo I).
- d- Termo de compromisso (modelo anexo II)
- e- Currículo - histórico da formação artística ou técnica, apresentação de portfólio contendo registros e fotos de seus trabalhos.
- f- Clippings, reportagens e críticas publicadas que comprovem a notoriedade pública e a experiência.
- g- DVD contendo gravações em áudio e vídeo onde o candidato deverá demonstrar as habilidades e capacidades descritas no currículo, compreendendo a execução de uma peça de livre escolha.

#### 4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1. A seleção será destinada ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas, distribuídas pelos seguintes naipes:

Naipes	Instrumento	Número de vagas
4.1.1 Naipes de Madeiras	Flauta transversal	02
	Oboé	02
	Clarinete	02
	Fagote	02
	Saxofone alto	01
	Saxofone tenor	01
	Saxofone Barítono	01
4.1.2 Naipes de Metais	Trompa	02
	Trompete	02
	Trombone	02
	Trombone Baixo	01
4.1.3 Naipes de Cordas	Violoncelo	02
	Violino	10
	Viola	04
	Guitarra	01
	Baixo	02
	Baixo elétrico	01
4.1.4 Naipes de Percussão	Bateria	01
4.1.5 Naipes de Teclas	Teclado	01

4.2 Os candidatos aprovados em ordem de classificação serão chamados a participar da TAUBATÉ JAZZ ORCHESTRA, de acordo com a classificação final e o número de vagas acima.

4.3 Os candidatos que não forem convocados em primeira listagem irão compor uma lista de músicos suplentes que seguirá a ordem classificatória de cada instrumento.

4.4 Os músicos suplentes poderão ser chamados a compor a TAUBATÉ JAZZ ORCHESTRA em caso de falta ou afastamento dos músicos, seguindo a ordem classificatória de cada instrumento.

#### 5. DAS AVALIAÇÕES

5.1 Para as categorias 4.1.1 a 4.1.5, serão avaliados os seguintes itens:

- C- Qualidade artística contidas nos DVDs entregues;
- D- Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular - histórico da formação artística ou técnica, apresentação de portfólio contendo registros e fotos de seus trabalhos, e
- E- Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de cliplagem, reportagens e críticas publicadas que comprovem a notoriedade pública.

5.2 Será atribuída uma pontuação de 0,5 (meio) a 2,0 (dois) pontos para cada um dos itens acima (podendo alcançar pontuação máxima de seis pontos), com gradação de meio ponto (exemplo: 1,5 – um ponto e meio).

5.4 As pontuações deverão ser atribuídas da seguinte forma:

0,5 (meio ponto)	Regular
1,0 (um ponto)	Bom
1,5 (um ponto e meio)	Muito bom
2,0 (dois pontos)	Excelente

5.3.1 Cada avaliador deverá indicar sua pontuação em Ficha de Avaliação específica, conforme Anexo III. A pontuação geral, gerada por cada avaliador, será somada às pontuações dos demais avaliadores em uma Ficha de Pontuação Geral, conforme Anexo IV, onde será gerada a Média Geral do candidato.

5.3.1 Como critério de desempate será dada preferência ao candidato que residir em Taubaté-SP. Se ainda houver empate, a preferência será dada ao candidato de menor idade.

5.4 O nome dos membros da comissão, intitulada Comissão de Análise e Avaliação que avaliará a documentação dos candidatos será divulgado por meio de portaria do Secretário de Turismo e Cultura.

#### 6. DOS APROVADOS

6.1 A listagem com o nome dos aprovados no processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Taubaté no dia 09 de maio de 2018.

6.2 A TAUBATÉ JAZZ ORCHESTRA realizará ensaios semanais que acontecerão as quintas feiras, das 19h00 às 21h00.

6.3 É prevista uma agenda com programas distintos, que serão preparados durante os ensaios.

6.4 Os respectivos ensaios gerais, concertos e apresentações serão divulgados oportunamente.

6.5 Todos os credenciados registrarão presença em lista específica em todos os ensaios, concertos e apresentações, salvo as dispensas realizadas pelo Maestro em decorrência dos ensaios específicos dos naipes solicitados de acordo com o repertório.

6.5.1 A ausência em ensaios e/ou concertos e/ou apresentações somente serão consideradas justificadas em caso de doença e falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmãos e sogros; (com apresentação do atestado médico e de óbito, respectivamente) e em casos de intimação judicial ou similar, desde que comprovados.

6.5.2 O prazo para a apresentação dos documentos do item 6.5.1. é de, no máximo, 48 horas, salvo em casos mais graves (p. ex. acidente que impossibilite transitória o músico de se locomover ou exprimir sua vontade, ou outra causa impeditiva válida).

6.6. 04 (quatro) faltas consecutivas não justificadas acarretarão no desligamento automático da vaga.

6.7. Os selecionados cedem os direitos de uso de imagem e voz para a divulgação da TAUBATÉ JAZZ ORCHESTRA por mídias, em geral, com instrumentos de divulgação para Prefeitura Municipal.

#### 7. DA VIGÊNCIA

7.1. Os candidatos aprovados serão chamados a participar das temporadas 2018 e 2019 da TAUBATÉ JAZZ ORCHESTRA, com início a partir da primeira publicação dos nomes dos aprovados, podendo a sua duração ser prorrogada por igual período.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Os interessados credenciados comprometem-se a obedecer todo o cronograma das apresentações de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município.

8.2 Os credenciados comprometem-se a responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros.

8.3 É de responsabilidade da Prefeitura viabilizar, conforme o caso e segundo conveniência e oportunidade administrativas, a arte e confecção de faixas, banners, filipetas e demais mídias, o que não inviabiliza a iniciativa de cada artista ou grupo, no sentido de providenciar individualmente seu próprio material de divulgação.

8.4 A Prefeitura de Taubaté fica obrigado a fornecer todas as condições e meios para que o músico VOLUNTÁRIO desenvolva suas atividades.

#### 9. DA RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

9.1 O presente termo poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, mediante prévia e expressa comunicação feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não acarretando qualquer ônus para ambos.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1 Após a publicação do resultado referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 As razões de recurso deverão ser formalizadas, por escrito, e protocoladas junto à Secretaria de Turismo e Cultura, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

10.5 O resultado das decisões de recursos serão submetidos ao julgamento e aprovação do Senhor Prefeito.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Caso não seja atingido o número esperado de voluntários credenciados/aprovados, conforme item 4.1, a Comissão de Análise e Avaliação em até 6 (seis) meses contados a partir da publicação da listagem com o nome dos aprovados no chamamento, publicará no site da Prefeitura Municipal de Taubaté abertura de novo prazo para inscrições nesse chamamento para fins de preenchimento das vagas em aberto. Após disponibilizada essa publicação, para todos os fins e efeitos, passará a ser parte integrante deste Edital.

11.2 O preenchimento e envio da ficha de inscrição para este processo seletivo determina, por parte do candidato, conhecimento, concordância e aceitação de todas as regras que o direcionam.

11.3 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Taubaté para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de fevereiro de 2018.

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

Processo Seletivo – TAUBATÉ JAZZ ORCHESTRA

Ficha de Inscrição

Nome Completo	
Naipes/Instrumento	



## MINUTA DE TERMO DE ADESÃO

## TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E O VOLUNTÁRIO INTERESSADO EM INTEGRAR A TAUBATÉ JAZZ ORCHESTRA NAS TEMPORADAS 2018 E 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede na Avenida Tiradentes, nº 520, centro, Taubaté/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR.

**VOLUNTÁRIO (MÚSICO INSTRUMENTISTA )** \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_.

As partes acima descritas, acordam entre si, com o presente Termo de Participação Voluntária, junto a TAUBATÉ JAZZ ORCHESTRA. O presente termo está em conformidade com a Lei nº 9.608/1998 e Decreto Municipal nº 14083, de 28 de julho de 2017 e se regerá pelas cláusulas seguintes:

## DO OBJETO DO TERMO

**Cláusula 1ª.** O OBJETO deste presente instrumento é a formação de um grupo musical para a execução artística de um repertório popular envolvendo a música popular brasileira e de outros países, sendo que, dentro deste contexto inclui-se o samba, o frevo, as músicas folclóricas ou regionais, a música do sertanejo, entre outras, onde o músico VOLUNTÁRIO se compromete a obedecer todo o cronograma de ensaios e apresentações de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula 2ª.** O VOLUNTÁRIO prestará a PREFEITURA DE TAUBATÉ os serviços relacionados na cláusula 1ª do presente termo no período de ...../...../..... à...../...../....., no horário das .....às ..... até o limite de.....horas/semanais.

**Cláusula 3ª.** A PREFEITURA DE TAUBATÉ fica obrigado a fornecer todas as condições e meios para que o VOLUNTÁRIO desenvolva suas atividades.

## DA REMUNERAÇÃO

**Cláusula 4ª.** A prestação dos serviços pelo VOLUNTÁRIO será gratuita, sendo espontânea sua prestação.

## DA DURAÇÃO, RESCISÃO E DESLIGAMENTO

**Cláusula 5ª.** A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço, mediante termo aditivo.

**Cláusula 6ª.** O termo de adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, mediante prévia e expressa comunicação feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não acarretando qualquer ônus para ambos.

**Cláusula 7ª.** Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste edital, bem como, do decreto nº 14083, de 28 de julho de 2017.

**Parágrafo único.** Pelo descumprimento de quaisquer disposições contidas neste edital e/ou decreto nº 14083, de 28 de julho de 2017, poderá, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviços as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento em ser readmitido pela Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

## DOS DIREITOS DO PRESTADOR

**Cláusula 8ª.** São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;

II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

IV - ter à sua disposição local adequado e seguro para a guarda de seus objetos de uso pessoal

## DOS DEVERES DO PRESTADOR

**Cláusula 9ª.** São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:

I - manter comportamento compatível com sua atuação;

II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;

III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;

IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

V - exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

VII - reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Prefeitura Municipal de Taubaté ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

## DAS PROIBIÇÕES INERENTES AO REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

**Cláusula 10ª.** É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de Taubaté;

II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias na Secretaria a que se vincule;

III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 11.** O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma do art. 1º, parágrafo único, da Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 combinado com Decreto Municipal nº 14083, de 28 de julho de 2017, não cabendo portanto, ao voluntário(a) qualquer remuneração ou ressarcimentos pelos serviços prestados.

**Cláusula 12.** O prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Prefeitura Municipal de Taubaté e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata a Cláusula 6ª deste termo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido;

**Cláusula 13.** O exercício do serviço voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público.

**Cláusula 14.** Terá seus efeitos o presente instrumento, a partir da data de assinatura.

## DO FORO

**Cláusula 15.** Fica eleito o foro da comarca de Taubaté, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente TERMO.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Taubaté, 22 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Taubaté

\_\_\_\_\_  
Márcio Roberto Carneiro

\_\_\_\_\_  
Secretário de Turismo e Cultura

\_\_\_\_\_  
Músico Instrumentista

\_\_\_\_\_  
Voluntário

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

## Processo Seletivo – TAUBATÉ JAZZ ORCHESTRA

## Cronograma Geral

<b>Inscrição</b>	02 a 30 de abril de 2018
<b>Reunião da Comissão Avaliadora para apreciação das propostas</b>	02 a 04 de maio de 2018
<b>Publicação do resultado das avaliações</b>	09 de maio de 2018 em Diário Oficial
<b>Validade do processo seletivo</b>	De ___ de 2018 a dezembro de 2019

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEED Nº 2/18**

O Município de Taubaté torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente PROCESSO SELETIVO nº 2/2018, receberá de mecânicos de manutenção aeronáutica (ou técnicos em manutenção de aeronaves), devidamente qualificados e preferencialmente credenciados pela Agência Nacional de Aviação Civil, ANAC, Requerimento de Cadastrado com a finalidade de, eventualmente, serem professor eventual, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 363, de 17 de março de 2015, de modo a atender às necessidades da Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas Eng. João Ortiz (EMCA), mantida e administrada pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

**1 – OBJETO**

Cadastrar mecânicos de manutenção aeronáutica (ou técnicos em manutenção de aeronaves), devidamente qualificados tecnicamente, interessados em lecionar, em caráter eventual (substituição de falta-aula), assuntos relativos à manutenção de aeronaves conforme previsto na Instrução Suplementar da Agência Nacional de Aviação Civil, ANAC, IS nº. 141-002 Revisão A, publicada em 22 de dezembro de 2017, mantendo banco de dados atualizado que possibilite ganho de agilidade e eficiência no processo de contratação de professores eventuais.

**2 – REQUERIMENTO DE CADASTRO**

2.1 Tomando ciência do Presente Edital, os mecânicos de manutenção aeronáutica (ou técnicos em manutenção de aeronaves), desejando, deverão preencher e apresentar na secretária da Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas Eng. João Ortiz (EMCA), situada na Rua Tomé Portes Del Rei, 507, Vila São José, Taubaté, SP, no período de **14 a 23 de março** de segunda a sexta-feira, no **horário das 14:00h às 17:00h e das 19:00 às 21:00h**, o Requerimento de Cadastro, conforme modelo constante no anexo I, e deverá ser instruído com todos os documentos exigidos neste edital.

2.2 Considera-se mecânico de manutenção aeronáutica (ou técnico em manutenção de aeronaves) o profissional formado, em pelo menos uma das habilitações, em aviônica, célula e grupo motopropulsor, em escola civil especializada, credenciada pelo Ministério da Educação, MEC, reconhecida e homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil, ANAC ou em escola ou centro de instrução de mecânicos de manutenção aeronáutica das Forças Armadas (Exército Brasileiro, Marinha do Brasil ou Força Aérea Brasileira).

2.3 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, no ato da sua contratação, terá condições de preencher os seguintes requisitos mínimos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e
- preencher as exigências segundo o quadro de Habilitações e Pré-requisitos seguinte:

Habilitações	Pré-Requisitos
Professor Especialista em Aviônica	Formação técnica em Aviônica, ou Aviônicos, em escola civil credenciada pelo Ministério da Educação, MEC, reconhecida e homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil, ANAC ou em escola ou centro de instrução de mecânicos de manutenção aeronáutica das Forças Armadas.
Professor Especialista em Célula	Formação técnica em Célula, em escola civil credenciada pelo Ministério da Educação, MEC, reconhecida e homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil, ANAC ou em escola ou centro de instrução de mecânicos de manutenção aeronáutica das Forças Armadas.
Professor Especialista em Grupo Motopropulsor	Formação técnica em Grupo Motopropulsor, em escola civil credenciada pelo Ministério da Educação, MEC, reconhecida e homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil, ANAC ou em escola ou centro de instrução de mecânicos de manutenção aeronáutica das Forças Armadas.

2.4 Documentos que deverão ser apresentados por ocasião do Requerimento de Cadastro:

- carteira com RG e CPF;
  - certificado ou diploma de conclusão de curso de mecânico de manutenção aeronáutica (ou de técnico em manutenção de aeronaves) expedido por escola civil especializada, credenciada pelo Ministério da Educação, MEC, reconhecida e homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil, ANAC ou em escola ou centro de instrução de mecânicos de manutenção aeronáutica das Forças Armadas (Exército Brasileiro, Marinha do Brasil ou Força Aérea Brasileira); e
  - currículo com a experiência profissional, conforme modelo no anexo II.
- 3 – ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CADASTRO**
- 3.1 O Requerimento de Cadastro será analisado pelo setor competente, que verificará:
- regularidade do preenchimento;
  - preenchimento dos requisitos previstos neste edital e Lei Complementar Municipal nº 363, de 17 de março de 2015; e,
  - comprovação documental exigida por este edital, conforme o item 2.4.
- 3.2 Não havendo irregularidades, o Requerimento de Cadastro será deferido, com posterior comunicação do deferimento com a classificação e divulgação nos meios próprios da Prefeitura.
- 3.3 Havendo irregularidade sanável, o candidato será comunicado para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes ao da comunicação.

3.4 Sendo a irregularidade considerada insanável pela administração, o candidato será comunicado do indeferimento do Requerimento de Cadastro.

**4 – CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, segundo os critérios de:

- a) Curso, estágio ou treinamento na área pretendida (mínimo 40 horas) – 1,0 ponto;
- a.1) Pontuação atribuída para cada evento, sendo limitada a 08 eventos.
- b) Certificado de Conhecimento Teórico (CCT) da ANAC na função pretendida – 1,0 ponto;
- c) Certificado de Habilitação Técnica (CHT) da ANAC na função pretendida – 2,0 pontos;
- d) Maior tempo no exercício de professor ou instrutor na área pretendida - 1,0 ponto;
- d.1) Pontuação atribuída para cada ano completo de experiência anterior, até o limite de 5 (cinco) anos cada, não sendo computados fracionamentos.
- e) Em caso de candidatos que obtiveram igual número de pontos, terá preferência na classificação, para desempate, o candidato de maior idade.

**5 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1 Os candidatos se responsabilizam integralmente pelas informações prestadas no Requerimento de Cadastro.
- 5.2 O deferimento do Requerimento de Cadastro não implica obrigatoriamente na contratação do candidato, a qual dependerá das necessidades da EMCA, após o credenciamento.
- 5.3 O candidato poderá requerer o cadastro para mais de uma habilitação, obedecidos os pré-requisitos de cada uma delas.
- 5.4 O candidato que pretender se cadastrar a mais de uma habilitação deverá fazer um Requerimento de Cadastro de mecânico de manutenção aeronáutica (ou técnico em manutenção de aeronaves) para cada uma delas.

Taubaté, SP, 12 de março de 2018.

Profa. Edna Maria Q. de Oliveira Chamon  
Secretária de Educação

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior  
Prefeito Municipal

**Anexo I****REQUERIMENTO DE CADASTRO DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA**

IDENTIFICAÇÃO			
Nome:	Sexo: (M) (F)	FOTO	
Endereço Residencial:	CEP:		
Cidade:	Estado: Telefone:		
Identidade:	Órgão Expedidor/UF: Celular:		
E-mail 1:	E-mail 2:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	CPF:	Cód. ANAC/Habilitação
FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
Curso:			Ano de Conclusão:
Entidade:	Cidade:	UF:	
Curso:			Ano de Conclusão:
Entidade:	Cidade:	UF:	
Curso:			Ano de Conclusão:
Entidade:	Cidade:	UF:	
CURSOS REALIZADOS			
Curso:			Ano de Conclusão:
Entidade:	Cidade:	UF:	
Curso:			Ano de Conclusão:
Entidade:	Cidade:	UF:	
Curso:			Ano de Conclusão:
Entidade:	Cidade:	UF:	
Curso:			Ano de Conclusão:
Entidade:	Cidade:	UF:	
Taubaté, SP,			
Assinatura:			

**Anexo II****MODELO DE CURRÍCULO**

INFORMAÇÕES GERAIS			
Nome em letras maiúsculas			
Endereço			
Tel. fixo - Tel. Celular			
E-mail - Data de nascimento			
OBJETIVO			
Credenciamento para professor eventual de manutenção aeronáutica Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas Eng. João Ortiz - EMCA			
FORMAÇÃO			
Curso - habilitação - instituição - carga horária - ano de conclusão			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Informar em ordem cronológica inversa as atividades relacionadas com manutenção aeronáutica			
Período - empresa - cargo - principais atividades (resumo)			
QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS			
Curso - entidade - duração - ano de conclusão			
CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA (Assinale conforme você domina)			
	Nível básico	Nível intermediário	Nível avançado
WORLD			
EXCEL			
POWER POINT			
AUTO CAD			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Credenciamento ANAC (código ANAC/habilitação) - trabalhos publicados - trabalho voluntário - experiência docente - outras informações			
Assinatura			

Uma solução mais responsável e ecológica é reciclar para fabricar sabão e biocombustível.

Ao se desfazer do óleo usado, utilize garrafas PET usadas, embalagens de amaciantes ou de sucos.

Leve seu óleo usado até um dos pontos de coleta para que seja descartado de forma correta.

Não jogue óleo na rede de esgoto ou no solo, nem em ralos e vasos sanitários.

Conheça o **PROL**  
Programa de Reciclagem de Óleo de Fritura  
no site [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br)

